



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

Objeto					
Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de locação de brinquedos infláveis/recreação, realização de shows com personagens vivos, pintura artística facial, arco em balões, bem como fornecimento de pipoca e algodão-doce, incluindo todos os equipamentos, monitores, insumos e materiais necessários, pelo período de 04 (quatro) meses.					
Valor Estimado					
R\$ 35.824,94 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).					
Registro de Preços		Vistoria Técnica		Garantia de Execução	
Sim		Não		Não	
				Tipo/Critério de Julgamento	
				MENOR PREÇO POR ITEM	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO					
Requisitos Básicos: Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil)				Requisitos Específicos: Qualificação Técnica/Operacional Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Habilitação Econômico-Financeira	
Exclusiva ME/EPP?		Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?	
Sim		Não		Não	
				Com dedicação exclusiva de mão de obra?	
				Não	
Regime de Execução				Instrumento Contratual	
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				Ata de Registro de Preços	
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS				PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS	
INÍCIO RECEBIMENTO		FIM RECEBIMENTO		INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES/DISPUTA	
Data	Horário	Data	Horário	Data	Horário
26/09/2025	08h00	02/10/2025	07h00	02/10/2025	08h00
				04 (quatro) horas de disputa	
Link da Plataforma Eletrônica					
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – www.bllcompras.org.br					
Suporte da Plataforma Eletrônica					
BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br					
Referência de Tempo					
Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF					
Observações:					
Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão aqueles do Aviso de Dispensa Eletrônica - Termo de Referência.					

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

01. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **ARI RODOLFO BUZATO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORE ITEM**, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 51, de 19 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 61, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

02. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

02.01. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação a **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de locação de brinquedos infláveis/recreação, realização de shows com personagens vivos, pintura artística facial, arco em balões, bem como fornecimento de pipoca e algodão-doce, incluindo todos os equipamentos, monitores, insumos e materiais necessários, pelo período de 04 (quatro) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos/itens (**ANEXO I**).

02.02. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

02.03. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

03.01. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

03.02. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

03.03. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **MUNICÍPIO DE TORRINHA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

03.03.01. **Participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

03.04. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

03.04.01. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

03.04.02. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

03.04.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

03.04.06. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 do TCU).

03.04.07. Sociedade cooperativas.

03.05. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

04. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

04.01. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

04.02. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

04.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

04.04. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

04.05. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

04.06. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos/itens.

04.07. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

05. DA FASE DE LANCES

05.01. A partir do horário e data estabelecidos no quadro-resumo constante do preâmbulo deste aviso de contratação direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **04**(quatro) horas de disputa.

05.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

05.02.01. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

05.03. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

05.04. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

05.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

05.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

05.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

05.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

05.09. Imediatamente após o período de **04** (quatro) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

05.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

06.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

06.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

06.03. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

06.04. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

06.05. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

06.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

06.07. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.08. Será desclassificada a proposta quando incorrer numa ou mais hipóteses previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

06.09. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

06.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

06.11. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

06.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

07. HABILITAÇÃO

07.01. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

07.02. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

07.03. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

07.04. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.05. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

07.05.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

07.06. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

08. DA CONTRATAÇÃO

08.01. Após a autorização da dispensa pela autoridade competente, caso a Administração Municipal conclua pela contratação, será celebrada Ata de Registro de Preços, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou ainda, ordem de execução de serviço.

08.02. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, conforme o caso (nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou ainda, ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

08.03. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital e a devolução pelo e-mail: ***licitacao@torrinha.sp.gov.br***.

08.04. A assinatura da Ata de Registro de Preços vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Eletrônica e seus anexos.

08.05. A proponente contratada reconhece as hipóteses de extinção da contratação são



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

08.06. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.06.01 - A prorrogação é condicionada às disposições dos incisos I e II do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e, ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

08.06.02 - A prorrogação da ata de registro de preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

08.06.03 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

08.06.04 - A ata de registro de preços não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

08.07. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

09. SANÇÕES

09.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que praticar um dos atos elencados no artigo 155 da referida lei.

09.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.01. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.02. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.04. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.05. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.06. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.07. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.08. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.09. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha** (Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021) e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

10.10. Para fins de interposição de recurso hierárquico, em todas as fases do processo de dispensa que trata este aviso, serão observadas as disposições do artigo 165, inciso I, alíneas “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021.

10.10.01. O proponente, caso queira interpor recurso hierárquico, deverá manifestar a intenção pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br, até de **10 (dez)** minutos após o encerramento da sessão pública de lances/disputa, sob pena de preclusão, e, o prazo de 3



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

(três) dias úteis para oferecimento das razões recursais, passará a fluir a partir intimação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha, conforme § 1º, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

10.11.01. **ANEXO I** – Termo de Referência.

10.11.02. **ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação.

10.11.03. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Torrinha, 25 de setembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

ANEXO II – DISPENSA ELETRÔNICA 66/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do proponente, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações: **a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais

(X) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

(X) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

Observação: Para a comprovação da habilitação que tratam os itens “II”, “III” e “IV”, o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com “X”.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

ANEXO III – DISPENSA ELETRÔNICA 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Dispensa Eletrônica nº /2025
Processo nº
Objeto:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Setor de Licitações, **O MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **ARI RODOLFO BUZATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº 19.604.926 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.███-███-90, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua ███ nº ███, Estância ███, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do artigo 78, inciso IV, e, artigos 82, 83, 84, 85 e 86, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 61, de 29 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA ELETRÔNICA nº 66/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação), devidamente autorizada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa , CNPJ Nº , estabelecida à RUA , nº , na cidade de , Estado de , devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Srª) doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de locação de brinquedos infláveis/recreação, realização de shows com personagens vivos, pintura artística facial, arco em balões, bem como fornecimento de pipoca e algodão-doce, incluindo todos os equipamentos, monitores, insumos e materiais necessários, pelo período de 04 (quatro) meses**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-D A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **04 (quatro) meses**, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3ª-DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA – As contratações decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro: Os instrumentos de que trata o caput desta cláusula, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: A vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4ª-DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos produtos/itens, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser atualizado(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, como índice de reajustamento de preço.

Parágrafo terceiro: O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s), a pedido da **DETENTORA DA ATA** ou por iniciativa da **PREFEITURA**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo sétimo: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **DETENTORA DA ATA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo oitavo: A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da **DETENTORA DA ATA**, cabendo a **PREFEITURA** a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo nono: Se a **DETENTORA DA ATA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

Parágrafo décimo: Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **PREFEITURA** poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **DETENTORA DA ATA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo décimo primeiro: Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela **PREFEITURA**, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo décimo segundo: Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5ª-DO PAGAMENTO – A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **10(dez) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Parágrafo primeiro: Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

Parágrafo segundo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6ª-MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Parágrafo quarto: Após a assinatura da ata de registro de preços, a **PREFEITURA** poderá convocar o representante da **DETENTORA DA ATA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **DETENTORA DA ATA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo quinto: A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo sexto: O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo sétimo: O fiscal da ata de registro anotará no histórico de gerenciamento do ajuste todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo oitavo: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal ou gestor da ata de registro emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

Parágrafo nono: O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo décimo: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

Parágrafo décimo primeiro: O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Parágrafo décimo segundo: O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA** acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo décimo terceiro: Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo décimo quarto: O gestor da ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ajuste contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ajuste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do ajuste, elaborando relatório



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

com vistas à verificação da necessidade de adequações do ajuste para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo décimo quinto: O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo décimo sexto: O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo décimo sétimo: O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo décimo oitavo: O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição.

8ª-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - O registro do preço da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pela **PREFEITURA** quando a **DETENTORA DA ATA**:

- a) for liberada;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e,
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela **PREFEITURA**:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo segundo: No cancelamento da ata ou do registro do preço da **DETENTORA DA ATA**, por iniciativa da **PREFEITURA**, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo terceiro: Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a **PREFEITURA**, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **DETENTORA DA ATA** ou a ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9ª-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A DETENTORA DA ATA poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**;

Parágrafo primeiro: Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

I) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **DETENTORA DA ATA** ou nos casos de cancelamento da ata ou extinção do contrato dela decorrente, calculada sobre a parte inadimplida;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

Parágrafo segundo: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

Parágrafo quarto: A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo quinto: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo sexto: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo sétimo: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **DETENTORA DA ATA** a **PREFEITURA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo oitavo: As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **DETENTORA DA ATA**.

10ª-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

11ª-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
05.19.00	153	3.3.90.39	05	08.244.0015-2.110
02.19.02	156		01	08.244.0015-2.117
02.18.02	097		01	12.361.0012-2.099
02.20.01	210		05	10.301.0016-2.118
02.23.01	328		01	13.365.0048-2.137

13ª-DA PUBLICIDADE – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a **DETENTORA DA ATA** desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$** .

15ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

16ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Torrinha, XX de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº